

Contrato 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SARA DE BARROS SOUZA	26/04/2024 17:12 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 057.001690162024-48

CONTRATO Nº 7

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº SEI nº 057.001690162024-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL E A CONFEX BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA.

O Estado de São Paulo representado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo por intermédio do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115 – Bom Retiro - Capital, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/056-28, neste ato representado pelo Tem Cel PM Rogério Mota da Silva, publicado no DOE de 02 de abril de 2024, portador da identificação funcional RE nº 894.841-A, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a Confex Bel Tecidos e Armarinhos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.080.883/0001-81, sediado na Rua Prates, nº 704 – Bom Retiro – São Paulo/SP doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representada por Thalita Neubern Garcia Totaro, inscrita no CPF sob o nº 338.772.060-20, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240389131 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92,

1.

1.1. 0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de uniformes militares, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	10030	unidade	01
2	Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	10030	unidade	01
3	Par de bucaneiros de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	10030	unidade	01
4	Bordado de Manga Azulão SubCmt – Lealdade e Constância	10030	unidade	02
5	SM-1 Sob Medida – Túnica + calça	10030	unidade	01
6	Bordado CAO	10030	unidade	01
7	Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	10030	unidade	01
8	Camisas mangas longas cor cinza com troca de colarinho e ad de bt punho	10030	unidade	01
9	Gravata azul ferrete com nó pronto	10030	unidade	01
10	Gravata cinza bandeirante com nó pronto	10030	unidade	01

11	Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos – especial SubCmt PM)	10030	unidade	01
12	Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	10030	unidade	02
13	Calça Passeio Masculina com barra	10030	unidade	02
14	Gandola Operacional Masculina	10030	unidade	02
15	Calça Operacional Masculina com barra	10030	unidade	02
16	Logo e bandeira Lurex	10030	unidade	03
17	Logo e bandeira Linha	10030	unidade	02
18	Emborrachados Sub Cmt	10030	unidade	04
19	Bordado Operacional Ed Ffisca Linha	10030	unidade	01
20	Bordado Operacional Ed Ffisca Linha	10030	unidade	01
21	Bordado Operacional CSP Linha	10030	unidade	01
22	Bordado Operacional Lurex	10030	unidade	01

1.3. 1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.4. 1.2.1. O Termo de Referência;

1.5. 1.2.2. . A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;

1.6. 1.2.3. A Proposta do contratado;

1.7. 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.8. 1.3. O fornecimento do objeto será com entrega imediata

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROG

1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da assinatura da ata de reunião, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. 2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:
4. 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
5. 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. 2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇ

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. 4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).
2. 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
4. 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. 7.1. Visto que se trata de contratação por escopo, não há campo para reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTR

1. 8.1. São obrigações do Contratante:

2. 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

3. 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

5. 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6. 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7. 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8. 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

10. 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

12. 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

13. 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

14. 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRAT

1. 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

3. 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

4. 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. 9.1.4. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

6. 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7. 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8. 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

11. 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12. 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13. 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

14. 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. 9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16. 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
17. 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
18. 9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;
19. 9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
20. 9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
21. 9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
22. 9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.*
23. 9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
24. 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
25. 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.
26. 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
27. 9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
28. 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
29. 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES

1. 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
2. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 3. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 4. c) der causa à inexecução total do contrato;
 5. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 6. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 7. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 8. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 9. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10. 11.2. arantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 12. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 13. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- xiii. 14. **Multa:**
- 14.1. *Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de três horas;*
 - 14.2. *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 14.3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
 - 14.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
 - 14.5. *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20%do valor do Contrato.*
 - 14.6. *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*
 - 14.7. *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 15%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações*
1. 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2. 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
7. a) a natureza e a gravidade da infração cometida
 8. b) as peculiaridades do caso concreto;
 9. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 10. d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 11. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
13. 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
14. 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
16. 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO

1. 12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. 12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. 12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. 12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5. 12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
6. 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
7. 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
8. 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9. 12.2.3. Indenizações e multas.
10. 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. 12.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO O

1. 13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
2.
 - I. 2.1. *Gestão/Unidade:*
 - II. 2.2. *Fonte de Recursos:*
 - III. 2.3. *Programa de Trabalho:*
 - IV. 2.4. *Elemento de Despesa:*
 - V. 2.5. *Plano Interno:*
 - VI. 2.6. *Nota de Empenho:*
3. 13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS O

1. 14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 [e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. 15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. 15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

5. 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1. 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo contratado e pelo contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO MOTA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 17:12:06.

SARA DE BARROS SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 16:51:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 00. PDF 057.00140371_2024-35.pdf (5.44 MB)

Anexo I - 00. PDF 057.00140371_2024-35.pdf



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
DSA-CG SEC LOG**

MEMORANDO

Nº do Processo: 057.00140371/2024-35

Interessado: DSA-CG - ST ADM MAT APR

Assunto: Contratação de serviço para confecção de trajes a rigor

Do Ch Seç Log

Ao Sr. Chefe DSACG.

Assunto: Aquisição de Uniformes Militares diversos.

Anexo: 1) DFD- 64/2024;

2) ETP – 96/2024;

3) Mapa de Risco;

4) TR;

5) Cotação;

6) Catalogo;

7) Planilha de Pesquisa de Preços;

8) Orçamentos.

Referência: SEI: 057.0014.0371/2024-35.

1. Considerando que:

1.1. Recentemente houve nomeação do Sr. **Subcomandante PM**, uma das autoridades máxima da Polícia Militar no

Estado de São Paulo;

1.2. em razão dessa condição, participa constantemente de eventos tais como reuniões, congressos, representações e solenidades civis e/ou militares e demais atribuições em que sua apresentação pessoal deve ser impecável;

2. Encaminho as documentações anexas, para análise e deliberação quanto à viabilidade de aquisição do vestuário pleiteado, em concordância com o Termo de Referência, anexo“4”.

RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS

2º Ten PM Ch Seq Log

Int



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Dos Santos, 2. TENENTE PM**, em 11/04/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024766167** e o código CRC **75D8A32E**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 64
/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ	05/04/2024 12:54 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		05700140371/2024-35

1. Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão:	Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral - DSACG
Setor Requiritante:	Seção de Logística
Responsável pela Demanda:	Cap PM Camolez
Matrícula:	891163-1
E-mail:	dsacgadmamt@policiamilitar.sp.gov.br
Telefone:	(11) 3327-7390

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

2. Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global., para o serviço de confecção em corte e costura de uniformes, sob medida, com fornecimento de material e mão de obra em razão da recém nomeação e necessidade de comparecimento em vários compromissos institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtde

01	Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	01
02	Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01
03	Par de bucaneiros de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01
04	Bordado de Manga Azulão SubCmt – Lealdade e Constância	02
05	SM-1 Sob Medida – Túnica + calça	01
06	Bordado CAO	01
07	Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	01
08	Camisas mangas longas cor cinza com troca de colarinho e a d de bt punho	01
09	Gravata azul ferrete com nó pronto	01
10	Gravata cinza bandeirante com nó pronto	01
11	Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos – especial SubCmt PM	01
12	Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	02
13	Calça Passeio Masculina com barra	02
14	Gandola Operacional Masculina	02
15	Calça Operacional Masculina com barra	02
16	Logo e bandeira Lurex	03
17	Logo e bandeira Linha	02
18	Embarrachados Sub Cmt	04
19	Bordado Operacional Ed Fisica Linha	01
20	Bordado Operacional Ed Fisica Lurex	01
21	Bordado Operacioanl CSP Linha	01
22	Bordado Opercaiconal Lurex	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

3. Justificativa da necessidade

A contratação em questão se faz necessária para compor o fardamento em uso pelo Subcmt PM, o qual foi recentemente nomeado para exercer tão conceituada função.

O Oficial Militar contemplado frequentemente representa a Instituição em eventos das mais diversas naturezas, tais como reuniões, representações, solenidades civis e congressos em razão das particularidades dos cargos que ocupam.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM Aux Adm Seq Log

Estudo Técnico Preliminar 96/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 05700140371/2024-35

2. Descrição da necessidade

Solicitação de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global., para o serviço de confecção em corte e costura de uniformes, sob medida, com fornecimento de material e mão de obra em razão da recém nomeação e necessidade de comparecimento em vários compromissos institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Estado Maior - Subcmt PM	Gil Sergio Camolez

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de Uniformes, conforme preconiza R-5PM, da forma como segue:

Uniforme Formal Rigor RM-1 (Rigor Masculino - 1)

(R-5PM - Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



Uniforme Administrativo Social SM-1 (Social Masculino - 1)

(R-5 PM – Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Subseção III.
Do Uniforme Administrativo Social (Passeio Completo)

Artigo 83 - A composição, a posse e o uso do uniforme SM-1A [Social (Passeio Masculino - 1 Aluno] obedecem às seguintes prescrições:



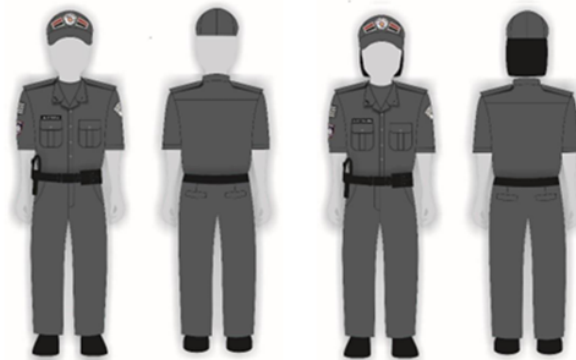
(Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Uniforme Operacional Básico B-1

(R-5 PM – Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)

Subseção V.
Do Uniforme Operacional Básico

Artigo 87 - A composição, a posse e o uso do uniforme B-1A (Operacional Básico Masculino e Feminino – 1 Aluno *Policimento Motorizado Quatro Rodas e a Pé, Cavalaria e Instrução) obedecem às seguintes prescrições:



Uniforme Formal de Gala

(R-5 PM – Alteração feita pelo Bol G PM 097, de 23MAI19)



5. Descritivo das peças a serem adquiridas

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

CONFECÇÃO DAS PEÇAS:

ITEM	DESCRIVO	QTDE
01	Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	01
02	Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01
03	Par de bucaheiros de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01
04	Bordado de Manga Azulão SubCmt – Lealdade e Constância	02
05	SM-1 Sob Medida – Túnica + calça	01
06	Bordado CAO	01
07	Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	01
08	Camisa mangas longas cor cinza com troca de colarinho e a d bt punho	01
09	Gravata azul ferrete com nó pronto	01
10	Gravata cinza bandeirante com nó pronto	01
11	Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos – especial SubCmt PM	01
12	Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	02
13	Calça Passeio Masculina com barra	02
14	Logo e bandeira Lurex	03
15	Logo e bandeira Linha	02
16	Embarrachados Sub Cmt	04
17	Bordado Operacional Ed Fisisca Linha	01
18	Bordado Operacional Ed Fisica Lurex	01
19	Bordado Operacioanl CSP Linha	01
20	Bordado Opercaiconal Lurex	01

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado, em conformidade art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, para esse tipo de objeto tem como premissa verificar se a necessidade da contratação possui mão de obra especializada e se atende as condições exigidas para sua integral execução.

No mercado local é possível encontrar empresas que forneçam a prestação de serviço que é objeto desta pesquisa técnica.

Ressalta-se que preferencialmente a Empresa com menor custo-benefício deverá ser alvo deste objeto.

A escolha, especificação e quantitativo dos serviços a serem contratados decorrem de estudos técnicos realizados pela equipe do setor de consumo (Seção de Logística) e buscam aperfeiçoar a contratação para se que definam de forma clara quais atribuições estão contidas no escopo dos serviços apresentados.

Solução - confeccionar os uniformes de forma adequada para a finalidade específica do Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço, normas da prevista em regulamento específico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM).

7. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento é bastante simplificada, sendo efetivada pela empresa contratada mediante execução do serviço de confecção de uniformes, de acordo com as especificações e exigências no Termo de Referência que balizará o processo licitatório

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na metodologia unitária, sendo assim, objetivando atender a demanda de forma estratégica, foram selecionados 20 (vinte) itens. O levantamento está fundamentado no inciso IV do § 1º do art. da Lei 14.133/21 e art. 7º inciso V da IN 40/2020.

Foi selecionado o item no catálogo da plataforma compras.gov.br:

Compras.gov.br Catálogo - Itens selecionados <table><tr><th>Sequencial</th><th>ID</th><th>Nome</th><th>Tipo</th><th>Unidade Medida</th><th></th></tr><tr><td>1</td><td>10030</td><td>Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta</td><td>SERVIÇO</td><td>UNIDADE</td><td></td></tr></table>						Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida		1	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	SERVIÇO	UNIDADE	
Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida													
1	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	SERVIÇO	UNIDADE													

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.532,00

A planilha de composição de custos apresenta estimativa de valor médio unitário, em conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e valor médio total da contratação no importe de R\$ 6.532,00 (seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), acompanhada pelas cotações dos serviços pretendidos na totalidade para realização do serviço, de acordo com o Termo de Referência, cujos valores de referenciais de mercado, ao se realizar pesquisa mediante 03 (três) orçamentos, inseridos e extraído do caderno de preços do site www.compras.gov.br/compras. O critério de escolha do preço foi baseado na quantidade aproximada ao pretendido e ofertado no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para a execução do serviço de confecção de uniformes, devendo ser finalizado e entregue em sua totalidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há em trâmite contratações correlatas e / ou independentes para contratação dos serviços de confecção de uniformes para o Subcmt PM da Instituição

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação e o Planejamento alinham-se com o planejamento estratégicos, visto que se trata de serviços de confecção que darão suporte às atividades fins da instituição, proporcionando uma apresentação impecável.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Justifica-se a presente contratação para garantir a escolha de empresa especializada em confecção de uniformes, a fim de atender o Alto Comando da Instituição Policia Militar, em razão da recém nomeação e necessidade de comparecimento em vários compromissos institucionais.

Assegurar a redução de gastos com peças e equipamentos, gerando com isso resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponível, de acordo com o inciso IX do § 1º art. 18 da Lei 14.133 /21.

14. Providências a serem Adotadas

A administração deverá adotar providências prévias à celebração de contrato, com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, tais como:

- * facilitar o exercício das obrigações da contratada, dando-lhe acesso ao Oficial interessado para esclarecimento quanto a medicas e possíveis ajustes nas peças.

- * convocar reunião para coordenação geral entre às partes envolvidas no processo (Contratante e Contratada) para tratar das peculiaridades que possam surgir durante a execução dos serviços, bem como apresentar os prepostos de cada polo na contratação;

- * efetuar a retenção dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

- * notificar a Contratada para que apresente as justificativas dentro do prazo estipulado, sempre que houver necessidade de pedido de esclarecimentos ou inexecução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

É fundamental que os uniformes utilizados sejam mantidos em condições adequadas de uso, primando por uma apresentação impecável

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM Aux Adm Seq Log

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2024	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ	10/04/2024 10:24
Objeto da Matriz de Riscos		
Confecção - Bordado - Aviamento de roupa/fardamento/camiseta		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	matéria prima	A matéria prima utilizada na confecção das peças estar em desacordo com o descrito em Termo de Referência	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	33
Impactos						
1	Os fardamentos podem ser recusados pelo solicitante em decorrência da qualidade, mal acabamento e demais inconformidades.					
Ações Preventivas						
Ações de Contingência						
C-01	Cabe a contratada realizar reunião antes do início da execução do serviço, a fim de dirimir todas e quaisquer duvida, bem como solicitar amostra dos materiais a serem utilizados durante todo o processo de confecção.			Responsável: SHEILA APARECIDA CRUZ	MAGRINI	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
1º Sgt PM Aux Adm Seç Log

Contratação de serviços de Confecção de uniformes militares 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ	11/04/2024 12:18 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		057.00140371 /2024-35

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

(Processo Administrativo nº 057.0014.0371/2024-35.)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.
- 1.1. Contratação de serviços de Confecção de uniformes militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
01	Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	10030	UNIDADE	01

02	Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	10030	UNIDADE	01
03	Par de bucaneiros de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	10030	UNIDADE	01
04	Bordado de Manga Azulão SubCmt – Lealdade e Constância	10030	UNIDADE	02
05	SM-1 Sob Medida – Túnica + calça	10030	UNIDADE	01
06	Bordado CAO	10030	UNIDADE	01
07	Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	10030	UNIDADE	01
08	Camisas mangas longas cor cinza com troca de colarinho e ad de bt punho			01
09	Gravata azul ferrete com nó pronto	10030	UNIDADE	01
10	Gravata cinza bandeirante com nó pronto	10030	UNIDADE	01
11	Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos – especial SubCmt PM)	10030	UNIDADE	01
12	Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	10030	UNIDADE	02
13	Calça Passeio Masculina com barra	10030	UNIDADE	02
14	Gandola Operacional Masculina	10030	UNIDADE	02
15	Calça Operacional Masculina com barra	10030	UNIDADE	02
16	Logo e bandeira Lurex	10030	UNIDADE	03

17	Logo e bandeira Linha	10030	UNIDADE	02
18	Embarrachados Sub Cmt	10030	UNIDADE	04
19	Bordado Operacional Ed Fisica Linha	10030	UNIDADE	01
20	Bordado Operacional Ed Fisica Linha	10030	UNIDADE	01
21	Bordado Operacioanl CSP Linha	10030	UNIDADE	01
22	Bordado Opercaiconal Lurex	10030	UNIDADE	01
TOTAL DE ITEM				33

1.

1.1.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.

1.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.1. Os itens elencados acima deverão ser adquiridos em caráter emergencial em virtude da relevância da demanda, a fim de atender o Sr Subcmt PM recém nomeado para a função;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

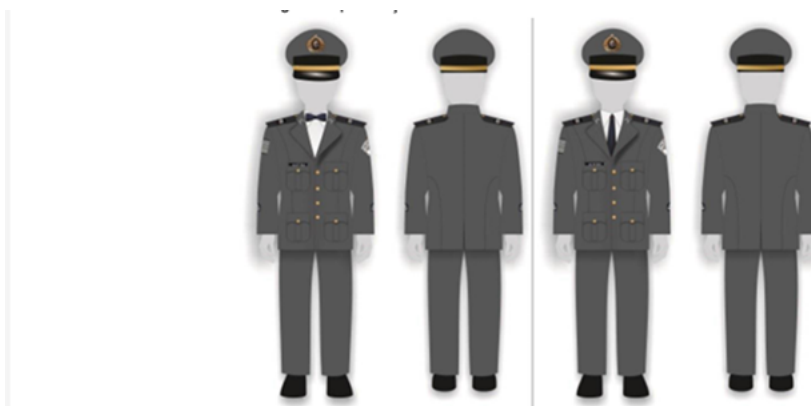
Sustentabilidade

1.
 - 1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*
 - 1.1.1. *Materiais e matérias primas utilizados para confecção dos uniformes devem ser adequados e elaborados sobre medida para o interessado;*

Indicação de marcas ou modelos

1.
 - 1.1. *Na presente contratação será admitida apenas o descritivo contido neste Termo de Referência, conforme preconiza o Regulamento de Uniforme da Polícia Militar e demais publicações.*

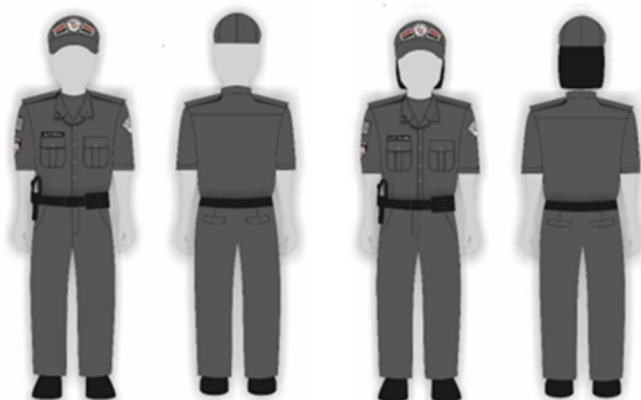
Formal Rigor - RM-1



Uniforme Administrativo Social - SM-1



Uniforme Operacional Básico B-1



Uniforme Formal Gala – GM-1



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. Realização de reunião entre o gestor contratual e o contratado, com intuito de definir:

5.2.1. Análise da matéria prima a ser utilizada (tecido, cores, padrões, etc...);

5.2.2. Agendamento do local e hora para realizar a aferição das medidas corporais do Oficial interessado;

5.2.3. Prazo de entrega das peças confeccionadas.

1.

1.1.

1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato

Materiais a serem disponibilizados

1.

1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.

1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.1.1. **A mão-de-obra** será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora solicitado.

1.1.2. **Os materiais** deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço, normas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e descritivo do presente Termo de Referência.

1.1.3. A Execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência. Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar refazer os trabalhos executados em desacordo com o projeto, com medidas irregulares ou defeitos dos materiais aplicados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.

1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.

1.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

a) a execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato Cap PM Gil Sergio **Camolez**, - Chefe da Seção Logística do DSACG.

1.

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.

1.1. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

1.

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato. .

Fiscalização Técnica

1.

1.1. O Gestor Contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

1.2. O Gestor Contratual anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

1.3. O Gestor Contratual realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

1.4. O Gestor Contratual adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

1.5. O Gestor Contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor contratual comunicará o fato imediatamente ao Dirigente. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

1.

1.1. O Gestor Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Dirigente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

1.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

1.

1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) Gestor Contratual e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.3. O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

1.4. O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

- 1.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 1.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 1.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Dirigente para recebimento definitivo.
- 1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 1.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor contratual, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 1.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 1.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.6.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato constante na Nota de Empenho.
- 1.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

- 1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 1.2.1. o prazo de validade;
- 1.2.2. a data da emissão;
- 1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.2.5. o valor a pagar; e
- 1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

1.

1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

1.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser

consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de **DISPENSA SEM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Tal modalidade foi adotada em decorrência da urgência na demanda, haja vista a recente nomeação do Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Função está que acarreta inúmeras atribuições, dentre elas representações em eventos, solenidades civis e/ou militares, congressos, viagens e demais atribuições em que sua apresentação reflete a Instituição e tudo o que ela representa;

Acrescentando ainda, e não menos importante, a questão de discricção e segurança que a função exige, pois trata-se de Oficial Superior responsável pela tomada de decisões e planejamento estratégicos da Segurança Pública do Estado de São Paulo, desta forma, a Contratada deverá enquadrar-se em todos os requisitos exigíveis para execução de tão nobre empreitada.

Exigências de habilitação

1.

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

1.

1.1. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

1.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.
 - 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.
 - 1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
 - 1.2. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

- 1.2.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*
- 1.3. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- 1.3.1. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

Qualificação Técnica

1.

- 1.1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*
- 1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 1.2. *Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional em plena validade;*
- 1.2.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 1.3. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 1.3.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s);*
- 1.3.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.*
- 1.3.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 1.3.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Outras comprovações

1.

- 1.1. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

- a) *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*
- b) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*
- c) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;*

1.

1.1. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

1.1.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

1.1.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

1.1.3. *Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

1.1.4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

1.1.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*

1.1.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador*

1.1.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.*

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.532,00 (seis mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa
226/2024

UASG
180152

Status
Rascunho

Editado por
SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

Título: Confecção - Bordado - Aviamento de roupa - fardamento

Observações: Confecção de Uniforme Formal Rigor - RM-1; Uniforme Administrativo Social - SM-1; Uniforme Operacional Básico - B-1; Uniforme Formal Gala - GM-1

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.300,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.020,0000	R\$ 6.532,0000	R\$ 6.300,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 20,5043% Desvio Padrão: 1.339,3411 Maior Preço: R\$ 8.276,0000		

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSA/CG
UGE-180.152
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Decreto nº 63.316, de 26/MAR/18

DESCRIÇÃO	SIAFISICO	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			VALOR MÉDIO	
		VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES	
		MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL	MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL	MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL	MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL
Serviço Confecção de Uniformes - Bordado - Aviamento de roupa - fardamento - camiseta	10.030	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00	R\$ 6.532,00	R\$ 6.532,00
TOTAL		R\$ 5.020,00			R\$ 6.300,00			R\$ 8.276,00			R\$ 6.532,00	

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	Confex-Bel Tecidos e Armazinhos Ltda.	61.080.883/0001-81	(11) 3313-7099	Sra Thalita
2	Heilo Rodrigues Assunção	39.477.759/0001-03	(11) 3326-8467	Sr Heilo
3	NVF NIVALDO	97.530.831/0001-07	(11) 3313-5061	Sr Nivaldo

São Paulo, 05 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
1ª Sgt PM Aux Adm Soc Log

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

1.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

1.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 180152.

São Paulo, 10 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM 990219-8 Aux Adm Seq

Log

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM Aux Adm Seq Log

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
226/2024	180152	Rascunho	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
Título: Confecção - Bordado - Aviamento de roupa - fardamento			
Observações: Confecção de Uniforme Formal Rigor - RM-1; Uniforme Administrativo Social - SM-1; Uniforme Operacional Básico - B-1; Uniforme Formal Gala - GM-1			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.300,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.020,0000	R\$ 6.532,0000	R\$ 6.300,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 20,5043%		
Desvio Padrão: 1339,3411		
Maior Preço: R\$ 8.276,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	UNIDADE	R\$ 3,5000	09/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	UNIDADE	R\$ 14,9900	09/04/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	UNIDADE	R\$ 15,9900	09/04/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	UNIDADE	R\$ 6,0000	09/04/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	UNIDADE	R\$ 6,0000	09/04/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.578,5900	09/04/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	UNIDADE	R\$ 4,9000	08/04/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	UNIDADE	R\$ 10,5000	08/04/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	447	UNIDADE	R\$ 4,8000	08/04/2024	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	454 UNIDADE	R\$ 4,8000	08/04/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196 UNIDADE	R\$ 2,1500	08/04/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196 UNIDADE	R\$ 3,0000	08/04/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	196 UNIDADE	R\$ 2,5900	08/04/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 9,5000	08/04/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	368 UNIDADE	R\$ 3,0000	08/04/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	388 UNIDADE	R\$ 3,5000	08/04/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	388 UNIDADE	R\$ 3,5000	08/04/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	368 UNIDADE	R\$ 3,5000	08/04/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 5,5000	08/04/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1,9000	08/04/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 1,9000	08/04/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 4,5000	08/04/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 4,5000	08/04/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7552 UNIDADE	R\$ 4,0000	05/04/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	63 UNIDADE	R\$ 3,6000	05/04/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 2,4000	05/04/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 4,1500	05/04/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126 UNIDADE	R\$ 6,1000	05/04/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126 UNIDADE	R\$ 8,7000	05/04/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	65 UNIDADE	R\$ 79,9400	04/04/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 62,2000	04/04/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1091 UNIDADE	R\$ 2,4000	04/04/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	439 UNIDADE	R\$ 2,4000	04/04/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	582 UNIDADE	R\$ 2,4000	04/04/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68 UNIDADE	R\$ 2,1000	04/04/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1089 UNIDADE	R\$ 2,2800	04/04/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1528 UNIDADE	R\$ 2,7900	04/04/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1924 UNIDADE	R\$ 2,7900	04/04/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136 UNIDADE	R\$ 2,0000	04/04/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	408 UNIDADE	R\$ 2,9900	04/04/2024	Não

41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	272 UNIDADE	R\$ 2,9900	04/04/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136 UNIDADE	R\$ 2,0000	04/04/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136 UNIDADE	R\$ 2,0000	04/04/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	307 UNIDADE	R\$ 1,9000	04/04/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	307 UNIDADE	R\$ 1,9000	04/04/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	307 UNIDADE	R\$ 4,9500	04/04/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	307 UNIDADE	R\$ 4,9500	04/04/2024	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	41147 UNIDADE	R\$ 69,9900	03/04/2024	Não
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15678 UNIDADE	R\$ 78,5000	03/04/2024	Não
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9631 UNIDADE	R\$ 77,9900	03/04/2024	Não
51	IV	CONFEX BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA - Fornecedor	33	R\$ 5.020,0000	13/03/2024	Sim
52	IV	Hélio Rodrigues Assunção - Fornecedor	33	R\$ 6.300,0000	25/03/2024	Sim
53	IV	Nivaldo Vicente Ferreira - Fornecedor	33	R\$ 8.276,0000	28/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO													
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSA/CG													
UGE-180.152													
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS													
Decreto nº 63.316, de 28/MAR/18													
DESCRIÇÃO	SIAFISCO	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			VALOR MÉDIO UNITÁRIO		
		VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$		
		MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL	MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL	MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL	MÃO DE OBRAS + INSUMOS		VALOR TOTAL
Serviço Confecção de Uniformes - Bordado - Aviação de roupa - fardamento - camiseta	10.030	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00	R\$ 6.532,00	R\$ 6.532,00	R\$ 6.532,00
TOTAL		R\$ 5.020,00			R\$ 6.300,00			R\$ 8.276,00			R\$ 6.532,00		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ			TELEFONE			CONTATO					
1	Confex-Bel Tecidos e Armários Ltda	61.080.883/0001-81			(11) 3313-7099			Sra Thalita					
2	Hélio Rodrigues Assunção	39.477.759/0001-03			(11) 3326-8467			Sr Hélio					
3	NVF NIVALDO	97.530.831/0001-07			(11) 3313-5061			Sr Nivaldo					
São Paulo, 05 de abril de 2024													
SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ													
1ª Sgt PM Aux Adm Seq Log													

Relatório emitido em 10/04/2024 10:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

	CONFEX-BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104.200.431-110 CNPJ: 61.080.883/0001-81 – CONTA BANCO DO BRASIL AGENCIA 1195-9 C/C: 11655-6 ENDEREÇO RUA PRATES, 704 - BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP CEP 01121-000 TELEFONES: (11) 3313-7099 EMAIL: confexbel@confexbel.com.br
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	1	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
Par de platinas de azulão Sub Cmt Geral PMESP - Lealdade e Constancia	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Par de bucaneiros de azulão Sub Cmt Geral PMESP - Lealdade e Constancia	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Bordado de Manga Azulão Sub Cmt - Lealdade e Constancia	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
SM-1 Sob Medidas - Túnica + calça	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Bordado CAO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Camisa mangas longas cor branca nº3 com Troca de colarinho (44) e ad de bt punho	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
Camisa mangas longas cor cinza nº3 com Troca de colarinho (44)e ad de bt punho	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
Gravata azul ferrete com nó pronto	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Gravata cinza bandeirante com nó pronto	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos - especial Sub Cmt Geral)	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Gandola Passeio Masculina nº46 com ajuste de cintura	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
Calça Passeio Masculina nº46 com barra	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
Gandola Operacional Masculina nº46	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
Calça Operacional Masculina nº46 com barra	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
Logo e bandeira Lurex	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
Logo e bandeira Linha	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
Emborrachados Sub Cmt Geral	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Bordado Operacional Ed Fisica Linha	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Bordado Operacional Ed Fisica Lurex	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
Bordado Operacional CSP Linha	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Bordado Operacional CSP Lurex	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
	33		R\$ 5.020,00

PRAZO DE VALIDADE ORÇAMENTO: 30 DIAS
SÃO PAULO, 13 DE MARÇO DE 2024

Thalita N. Garcia Totaro

THALITANEUBERN GARCIA TOTARO -Sócia
RG. 43.882.577-5
CPF. 338.772.060-20



Helio Rodrigues Assunção

São Paulo, 26 de março de 2024

**PARA POLÍCIA MILITAR
ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

EMPRESA: Helio Rodrigues Assunção - CNPJ 39.477.759/0001-03
Rua Sargento Iguatemi Azevedo, 385 – Casa 2

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
Par de bucaeiros de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
Bordado de Manga Azulão SubCmt – Lealdade e Constância	02	R\$ 78,00	R\$ 156,00
SM-1 Sob Medida – Túnica + calça	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Bordado CAO	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Camisas mangas longas cor cinza com troca de colarinho e ad de bt punho	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Gravata azul ferrete com nó pronto	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Gravata cinza bandeirante com nó pronto	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos – especial SubCmt PMESP)	01	R\$ 112,00	R\$ 112,00
Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	02	R\$ 161,00	R\$ 322,00
Calça Passeio Masculina com barra	02	R\$ 158,00	R\$ 316,00
Gandola Operacional Masculina	02	R\$ 123,00	R\$ 246,00
Calça Operacional Masculina com barra	02	R\$ 148,00	R\$ 296,00
Logo e bandeira Lurex	03	R\$ 105,00	R\$ 315,00
Logo e bandeira Linha	02	R\$ 58,00	R\$ 116,00
Embarrachados Sub Cmt	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Bordado Operacional Ed Fisica Linha	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Bordado Operacional Ed Fisica Lurex	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Bordado Operacional CSP Linha	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Bordado Operacional CSP Lurex	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TOTAL	33		R\$ 6.300,00

Rua Sargento Iguatemi Azevedo, 385 - Casa 2
CNPJ 36.477.759/0001-03
IE 129.918.113.116

Tel (11) 3326-8467



São Paulo, 28 de março de 2024

Apresento orçamento da empresa NIVALDO VICENTE FERREIRA, referente aos uniformes:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	01	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
Par de bucaheiros de azulão Sub Cmt PMESP – Lealdade e Constância	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
Bordado de Manga Azulão SubCmt – Lealdade e Constância	02	R\$ 96,00	R\$ 192,00
SM-1 Sob Medida – Túnica + calça	01	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
Bordado CAO	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Camisas mangas longas cor cinza com troca de colarinho e ad de bt punho	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Gravata azul ferrete com nó pronto	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
Gravata cinza bandeirante com nó pronto	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos – especial SubCmt PMESP – Lealdade e Constância)	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	02	R\$ 193,00	R\$ 386,00
Calça Passeio Masculina com barra	02	R\$ 189,00	R\$ 378,00
Gandola Operacional Masculina	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00
Calça Operacional Masculina com barra	02	R\$ 197,00	R\$ 394,00
Logo e bandeira Lurex	03	R\$ 159,00	R\$ 477,00
Logo e bandeira Linha	02	R\$ 83,00	R\$ 166,00
Embarachados Sub Cmt	04	R\$ 36,00	R\$ 144,00
Bordado Operacional Ed Fisica Linha	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Bordado Operacional Ed Fisica Lurex	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Bordado Operacional CSP Linha	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Bordado Operacional Lurex	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
TOTAL	33		R\$ 8.276,00

Validade do orçamento: 90 dias

Rua Professor Aristobulo de Freitas, 251
CNPJ 97.530.831/0001-07
IE 146.259.328.114

Tel (11) 3313-5061

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	10030	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	SERVIÇO	UNIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

(Processo Administrativo nº 057.0014.0371/2024-35.)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Confecção de uniformes militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
01	Azulão Sob Medida - Sobrecasaca + calça	10030	UNIDADE	01
02	Par de platinas de azulão Sub Cmt PMESP - Lealdade e Constância	10030	UNIDADE	01
03	Par de bucaneiros de azulão Sub Cmt PMESP - Lealdade e Constância	10030	UNIDADE	01
04	Bordado de Manga Azulão SubCmt - Lealdade e Constância	10030	UNIDADE	02
05	SM-1 Sob Medida - Túnica + calça	10030	UNIDADE	01
06	Bordado CAO	10030	UNIDADE	01
07	Camisas mangas longas cor branca com troca de colarinho e ad de bt punho	10030	UNIDADE	01
08	Camisas mangas longas cor cinza com troca de colarinho e ad de bt punho			01
09	Gravata azul ferrete com nó pronto	10030	UNIDADE	01
10	Gravata cinza bandeirante com nó pronto	10030	UNIDADE	01
11	Par de platinas de veludo azul lisas (com 4 furos internos - especial SubCmt PM)	10030	UNIDADE	01
12	Gandola Passeio Masculino com ajuste na cintura	10030	UNIDADE	02
13	Calça Passeio Masculina com barra	10030	UNIDADE	02
14	Gandola Operacional Masculina	10030	UNIDADE	02
15	Calça Operacional Masculina com barra	10030	UNIDADE	02
16	Logo e bandeira Lurex	10030	UNIDADE	03
17	Logo e bandeira Linha	10030	UNIDADE	02

18	Embarrachados Sub Cmt	10030	UNIDADE	04
19	Bordado Operacional Ed Física Linha	10030	UNIDADE	01
20	Bordado Operacional Ed Física Linha	10030	UNIDADE	01
21	Bordado Operacional CSP Linha	10030	UNIDADE	01
22	Bordado Operacional Lurex	10030	UNIDADE	01
TOTAL DE ITEM				33

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.3. *A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#), apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os itens elencados acima deverão ser adquiridos em caráter emergencial em virtude da relevância da demanda, a fim de atender o Sr Subcmt PM recém nomeado para a função;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

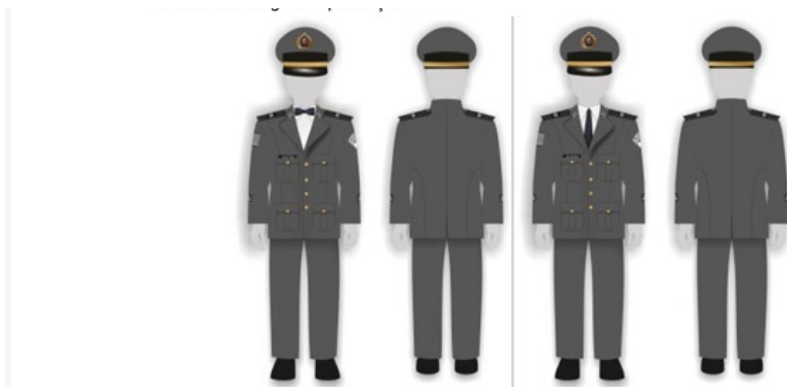
Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Materiais e matérias primas utilizados para confecção dos uniformes devem ser adequados e elaborados sobre medida para o interessado;

Indicação de marcas ou modelos

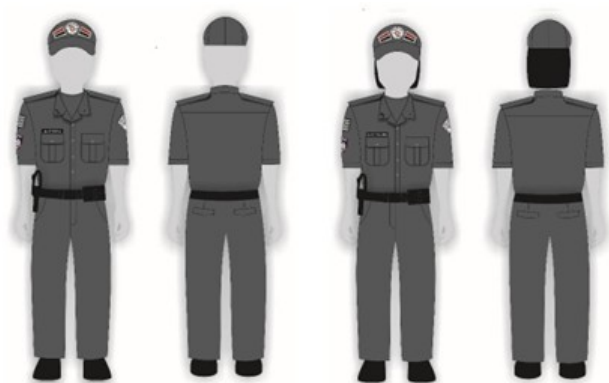
4.2. *Na presente contratação será admitida apenas o descritivo contido neste Termo de Referência, conforme preconiza o Regulamento de Uniforme da Polícia Militar e demais publicações.*



Formal Rigor - RM-1



Uniforme Administrativo Social - SM-1



Uniforme Operacional Básico B-1

Uniforme Formal Gala – GM-1



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Realização de reunião entre o gestor contratual e o contratado, com intuito de definir:
 - 5.2.1. Análise da matéria prima a ser utilizada (tecido, cores, padrões, etc...);
 - 5.2.2. Agendamento do local e hora para realizar a aferição das medidas corporais do Oficial interessado;
 - 5.2.3. Prazo de entrega das peças confeccionadas.

5.2.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. **A mão-de-obra** será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora solicitado.

5.4.2. **Os materiais** deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço, normas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e descritivo do presente Termo de Referência.

5.4.3. A Execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência. Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar refazer os trabalhos executados em desacordo com o projeto, com medidas irregulares ou defeitos dos materiais aplicados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];*

a) a execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato Cap PM Gil Sergio **Camolez**, - Chefe da Seção Logística do DSACG.

5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.12. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato. .

Fiscalização Técnica

5.14. O Gestor Contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17);

5.15. O Gestor Contratual anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

5.16. O Gestor Contratual realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

5.17. O Gestor Contratual adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

5.18. O Gestor Contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º);

5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor contratual comunicará o fato imediatamente ao Dirigente. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

5.20. O Gestor Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

5.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Dirigente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

5.22. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

5.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

5.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

5.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

5.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

5.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

5.28. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) Gestor Contratual e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento

das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

5.29. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.30. O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

5.31. O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

5.31.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.31.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.31.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.31.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.32. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Dirigente para recebimento definitivo.

5.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.33.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor contratual, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

5.33.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

5.33.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.33.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato constante na Nota de Empenho.

5.33.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

5.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.37. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

5.38. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 5.38.1. o prazo de validade;
- 5.38.2. a data da emissão;
- 5.38.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.38.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.38.5. o valor a pagar; e
- 5.38.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.39. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.40. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.41. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

5.42. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.44. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.46. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

Forma de pagamento

5.47. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

5.47.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

5.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.49. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

5.49.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de **DISPENSA SEM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Tal modalidade foi adotada em decorrência da urgência na demanda, haja vista a recente nomeação do Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Função está que acarreta inúmeras atribuições, dentre elas representações em eventos, solenidades civis e/ou militares, congressos, viagens e demais atribuições em que sua apresentação reflète a Instituição e tudo o que ela representa;

Acrescentando ainda, e não menos importante, a questão de discrição e segurança que a função exige, pois trata-se de Oficial Superior responsável pela tomada de decisões e planejamento estratégicos da Segurança Pública do Estado de São Paulo, desta forma, a Contratada deverá enquadrar-se em todos os requisitos exigíveis para execução de tão nobre empreitada.

Exigências de habilitação

6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

6.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

6.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

6.27. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

6.27.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.28.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Qualificação Técnica

6.29. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

6.29.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

6.30. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional em plena validade;

6.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s):

6.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

6.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

6.32. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

6.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

6.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

6.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

6.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

6.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

6.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.532,00 (seis mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

8.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180152.

São Paulo, 10 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA MAGRINI

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSA/CG
UGE-180.152
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Decreto nº 63.316, de 26/MAR/18

DESCRIÇÃO	SIAFISICO	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			VALOR MÉDIO UNITÁRIO		
		VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$		
		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL	
Serviço Confecção de Uniformes - Bordado - Aviação de roupa - fardamento - camiseta	10.930	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00	R\$ 6.532,00	R\$ 6.532,00	R\$ 6.532,00
TOTAL		R\$ 5.020,00			R\$ 6.300,00			R\$ 8.276,00			R\$ 6.532,00		

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	Confex-Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.	61.080.883/0001-81	(11) 3313-7099	Sra Thailza
2	Hélio Rodrigues Assunção	39.477.759/0001-03	(11) 3326-8467	Sr Hélio
3	NVF NIVALDO	97.530.831/0001-07	(11) 3313-5061	Sr Nivaldo

São Paulo, 05 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
1º Sgt PM Aux Adm Seç Log

CRUZ

Seç Log

1º Sgt PM 990219-8 Aux Adm

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSA/CG
UG-180.152
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Decreto nº 63.316, de 26/MAR/18

DESCRIÇÃO	STATÍSTICO	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	
		VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$			VALORES R\$	
		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRAS + INSUMOS	VALOR TOTAL
Serviço Confeção de Uniformes - Bordado - Aviação de roupa - Fardamento - canista	10.030	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00		R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00		R\$ 8.276,00	R\$ 8.276,00		R\$ 6.532,00	R\$ 6.532,00
TOTAL		R\$ 5.020,00			R\$ 6.300,00			R\$ 8.276,00			R\$ 6.532,00	

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	Confex-Bel Tecidos e Armazinhos Ltda.	61.080.883/0001-81	(11) 3313-7099	Sra Thaísa
2	Hélio Rodrigues Assunção	39.477.759/0001-03	(11) 3326-8467	Sr Hélio
3	NVF NIVALDO	97.530.831/0001-07	(11) 3313-5061	Sr Nivaldo

São Paulo, 05 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
1º Sge PM Aux Adm/Seg Log



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
DSA-CG - SEC FIN**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 057.00140371/2024-35

Assunto: Contratação de serviço para confecção de trajes a rigor

Do Ch Seç Fin

Ao Ch St Orçamentário

1. Conhecer, controlar e instruir.
2. Recursos na fonte **TESOURO**.
3. Instruir por meio de **DL Direta (sem disputa)**;

3.1. Insta consignar que:

3.1.1. diante da urgência e da natureza altamente especializada da demanda em questão, justifica-se plenamente a contratação direta da empresa CONFEX-BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 61.080.883/0001-81.

3.1.2. como evidenciado no item 7 do Termo de Referência, a função de Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo exige não apenas competência técnica, mas também um alto grau de discrição, segurança e representatividade institucional;

3.1.3. a empresa supra possui um histórico comprovado de excelência e experiência na prestação de serviços que atendem precisamente a esses critérios; eu conhecimento aprofundado do contexto e das necessidades da instituição em questão a coloca em posição privilegiada para fornecer os serviços necessários de maneira eficaz e

confiável;

3.1.4. além disso, considerando a urgência da demanda e a complexidade das responsabilidades associadas à função de Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é imperativo garantir uma transição suave e sem intercorrências; a expertise e a familiaridade da empresa CONFEX-BEL com os procedimentos e protocolos exigidos garantirão uma integração perfeita e eficiente, minimizando qualquer potencial impacto negativo sobre as operações da instituição;

3.2. Com base na adequação única de preço, técnica e confiabilidade da empresa CONFEX-BEL, às exigências específicas do cargo em questão, bem como na necessidade de agilidade e segurança, **justifica-se plenamente a contratação direta**, sem a realização de disputa de preços ou outros procedimentos competitivos; pois esta medida garantirá não apenas a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também a integridade e a segurança das operações do Sub Cmt G da Polícia Militar do Estado de São Paulo e sua respectiva escolta.

4. Portanto, a contratação direta da empresa está respaldada nos termos da Lei nº 14.133/21. Embora a norma permita a possibilidade de disputa para dispensa de licitação, conforme o art. 72, **a disputa não é obrigatória**, ainda mais em casos como este. Conforme estabelecido no §3º do art. 87 c/c art. 72 inc. VI da norma, basta ressaltar atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas com a Administração até o momento e seu exemplar desempenho nas execuções contratuais. Assim, a seleção da proposta mais vantajosa é assegurada dentro dos parâmetros legais, sem a necessidade de disputa.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PETERSON FULASI
Cap PM Ch Seq Fin DSA/CG



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Fulasi**, **CAPITAO PM**, em 15/04/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025026033** e o código CRC **3242D94B**.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
DSA-CG - SEC FIN

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00140371/2024-35

Interessado: CMT G

Assunto: Contratação de serviço para confecção de trajes a rigor

Do Ch St Orçamentário

Aos Auxs do St

Solicito sanear e acompanhar o Cofin solicitado 2024CF16145 (602305) para posterior dar prosseguimento conforme determinação do Sr Ch Seq.



Documento assinado eletronicamente por **Sara de Barros Souza, 1. TENENTE PM**, em 17/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025322532** e o código CRC **64F113D2**.